**ANEXO VIII – PROJETO BÁSICO**

1. **DO OBJETO**
   1. Aquisição de *Tablets* para uso dos profissionais da Atenção Básica, da Vigilância em Saúde e do Serviço de Atenção Domiciliar.
2. **DA ESPECIFICAÇÃO**

|  |  |  |  |
| --- | --- | --- | --- |
| **ITEM** | **DESCRIÇÃO** | **QUANT.** | **TOTAL GERAL** |
| **01** | * Tela de 7” com tecnologia LED; * Sistema operacional Android 7.0 ou superior; * Processador no minímo Quad Core 1.3 GHz ou similar; * Memória RAM 1 GB ou superior; * Memória interna de 16 GB ou superior; * Slot para cartão de memória microsd; * Câmera traseira de no mínimo 2MP ou superior; * Conexão USB, Wi-fi, Bluetooth e 3G ou superior; * Sistema de GPS integrado; * Bateria: 2700 mAh (Duração 8 h aproximadamente) ou superior; * Acessórios: Carregador e cabo. | **250** | **250** |
| **02** | * Capa protetora dobrável para tablet 7”. | **250** | **250** |

1. **DA JUSTIFICATIVA** 
   1. O mercado de TI tem buscado inovar constantemente no sentido de atender, cada vez mais, às necessidades dos usuários. É certo, também, que essas inovações têm aliado a celeridade no desempenho das atividades diárias de trabalho a instrumentos de controle, que propiciam ações qualitativas e de segurança. Com novos recursos de portabilidade, produtividade e integração, a tecnologia tem se tornado a grande parceira no desenvolvimento e modernização das corporações, sejam públicas ou privadas. As facilidades desses artefatos de trabalho, compostos de elementos e interfaces mais acessíveis, permitem, aos profissionais, a realização das tarefas de forma rápida, segura e intuitiva. A Secretaria Municipal de Saúde (SMS) de Itaboraí, vem, ao longo dos anos, incorporando às suas atividades a utilização de ferramentas com o objetivo de agilizar os seus serviços, sejam da área meio ou da área fim. Certas categorias profissionais, como Agentes Comunitários de Saúde, realizam suas tarefas externamente através de visitas domiciliares e territoriais. E, nesse diapasão, estão em funcionamento os sistemas da Estratégia e-SUS AB, dentre eles os apps e-SUS AB Território, e-SUS AB Atividade Coletiva e e-SUS AD (Atenção Domiciliar). Estes apps são disponibilizados gratuitamente para tablets com o sistema Android pelo Departamento de Informática do SUS (DATASUS/MS). Essa dinâmica que vem sendo implantada na SMS é responsável por uma efetiva quebra de paradigma em todo processamento das informações de saúde e incorpora ao dia-a-dia dos profissionais da SMS um relevante componente de sustentabilidade, ao eliminar a utilização do papel. Não é demais ressaltar que a implantação dos softwares da Estratégia e-SUS AB revoluciona, ao reduzir fronteiras, extinguir limites e dá mais isonomia às partes ou qualquer do povo. Pode-se, então, afirmar que o Saúde estará mais acessível e terá uma qualificação maior nas informações coletadas pelos profissionais de saúde. Por outro lado, o ganho na Administração pública se efetiva com a eliminação do material gráfico necessário para o cadastramento dos cidadãos e coleta das informações dos profissionais durante as visitas domiciliares e territoriais. E, nesse caminho, o mercado desenvolveu e oferece uma das ferramentas mais úteis às atuais práticas da Saúde, que são os tablets, com suas características de portabilidade, as quais até o presente momento não eram ofertadas, dimensões e peso reduzidos, utilizando-se das tecnologias de comunicação via wi-fi ou 4G, essas características os habilitam a fornecer aos profissionais da Atenção Básica uma elevada capacidade de processamento, independentemente da localização física do usuário, garantindo a acessibilidade necessária para a realização de produtividade nunca imaginada. Assim, em razão da utilização/implementação de sistemas revolucionários na SMS e no ensejo de propiciar a mobilidade dos profissionais, sem prejuízo da sua produtividade, é que se busca dotar esta Secretaria com os equipamentos aqui apresentados, tudo em consonância com o objetivo maior desta Instituição, que é de atender de maneira eficaz, eficiente e efetiva os cidadãos.
2. **DO PAGAMENTO**
   1. O pagamento será efetuado 30 (trinta) dias contados a partir da data de entrega efetiva do produto, a mesma deverá ser acompanhada da Nota Fiscal.
3. **DAS CONDIÇÕES E LOCAL DE ENTREGA**
   1. A entrega deverá ser no ALMOXARIFADO da Prefeitura Municipal de Itaboraí localizado na Rua Dr. Pereira dos Santos s/n° Centro – Itaboraí, das 8 às 16h.
4. **DAS CONDIÇÕES DE RECEBIMENTO DO OBJETO**
   1. O fornecedor está sujeito a fiscalização do produto no ato da entrega e posteriormente, reservando-se a esta Prefeitura Municipal, através do responsável, o direito de não receber o produto, caso o mesmo não se encontre em condições satisfatórias ou no caso de o produto não ser de qualidade;
   2. Caso o produto seja entregue em desacordo com os requisitos estabelecidos pela Prefeitura, ou em quantidade inferior ao estabelecido, à empresa deverá substituí-lo ou complementá-lo em no máximo 72 horas;
   3. A empresa vencedora do certame obriga-se a fornecer o objeto a que se refere este Termo de Referência de acordo estritamente com as especificações aqui descritas, sendo de sua inteira responsabilidade não estar em conformidade com as referidas especificações;
   4. Recebido o objeto, se a qualquer tempo durante a sua utilização normal vier a se constatar discrepância com as especificações, proceder-se-á a imediata notificação da empresa a ser contratada para efetuar a substituição do mesmo.
5. **DA GARANTIA** 
   1. A contratada se obriga, dentro do prazo mínimo de 12 (doze) meses, contados a partir do recebimento definitivo, prestar garantia “on site” (local) contra defeito de fabricação, sem qualquer ônus adicional para a Secretaria Municipal de Saúde (SMS) de Itaboraí;
   2. No caso de haver defeitos nas peças e, se consequentemente houver substituição, a garantia será contada a partir da nova data da substituição das peças defeituosas;
   3. Os serviços de garantia aos produtos deverão ser prestados pela empresa contratada, pelo fabricante dos equipamentos ou por empresa credenciada à rede nacional de assistência técnica autorizada pelo fabricante dos produtos fornecidos;
   4. Os serviços serão solicitados mediante a abertura de um chamado efetuado por técnicos do CONTRATANTE, via chamada telefônica local à CONTRATADA, em dias úteis, das 8 às 17h;
   5. Tempo de solução máximo do chamado de 04(quatro) dias corridos a partir da abertura do chamado, para todos os componentes internos, excluindo-se sábados, domingos e feriados;
   6. O período de garantia estará mencionado na nota fiscal de venda do produto.
6. **DA PROPOSTA DE PREÇO**
   1. A validade da proposta não proposta não poderá ser inferior a 60 (sessenta) dias, contados a partir da data da sua apresentação.